PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.850 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus repre - sentantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte' Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a doar um terreno urbano, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRUTAL, localizado na quadra 62, lote 02-A, com a área de 172,50 m2, dentro das seguintes confrontações: 7,50 m de frente pela ' Rua Tiradentes, idêntica medida pelos fundos; 23,00 m pelos dois lados encravado na planta cadastral da cidade.

Artigo 2º - O terreno de que trata a presente' doação, se destina à construção da sede da Associação ora beneficiada.

Artigo 3º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada pela Prefeitura Municipal, e, terão um prazo de 02 (dois) anos para a sua execução

Artigo 4º - A escritura definitiva será outorgada à beneficiada, após a sua conclusão definitiva, voltando o' terreno de que trata esta Lei, ao Patrimônio Municipal, sem condições, se não realizada a construção citada no Art. 2º da pre - sente Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que' a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de outubro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTROS E SETOR DE EXPEDIENTE
Livro nº 19 Fls. 74
FRUTAL, 21 / 10 / 82